



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI  
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0005292-28.2022.8.16.7000

## Fiscalização

Serventia Correcionada: CURITIBA - 6º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS e VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE CURITIBA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

### TABELIONATO DE PROTESTO

QUESTÃO / RESPOSTA
<b>PARTE GERAL</b>
<b>DADOS ESTRUTURAIS</b>
<b>A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> 1) Embora conste aparato para o sistema de senhas, atualmente se encontra desativado. Regularizar. 2) Não consta no mural a informação do Portal da Transparência, em cumprimento ao Ofício Circular nº 162/2021. Regularizar. 3) Os livros e arquivos físicos, quando encerrados, devem ser encadernados editorialmente. Regularizar. 4) O Agente Delegado não apresentou as certidões de regularidade fiscal alusivas à serventia (CND e FGTS). Regularizar e apresentar as respectivas certidões ao Juiz Corregedor local.
<b>A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Deverá elaborar cronograma de trabalho para adequação da sua infraestrutura, o qual será homologado e fiscalizado pelo juízo corregedor local.



Apresentar a certificação, por empresa técnica, de que atende as exigências da Classe 3 do Provimento 74 e justificar a informação divergente lançada no sistema Hércules, no qual está informado o cumprimento dessa determinação emanada do CNJ.

**A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?**

Sim

**A serventia está atualizando a Central de Informação do Protesto - Banco de Dados - nos termos do art. 858-G e do Provimento nº 87, CNJ (CENPROT - PR)?**

Sim

**A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 302/2021-CGJ?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Deverá elaborar cronograma de trabalho para adequação, o qual será homologado e fiscalizado pelo juízo corregedor local.

justificar a informação divergente lançada no sistema Hércules.

**LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES**

**O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30)**

Sim, com observação

**Determinação / Recomendação:**

Deverá manter exclusivamente no arquivo a folha de visita, mantendo em separado as atas correcionais. Regularizar.

**DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**

**LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS**

**Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ?**

Sim

**DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**

**ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS**

**Os comunicados são enviados periodicamente?**

Não



**Determinação / Recomendação:**

Foi verificado divergência entre os comunicados ao juízo e ao sistema Hórus - Funarpen. Deverá regularizar as comunicações e justificar a falta apontada.

**DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**

**PARTE ESPECÍFICA**

**LIVROS E ARQUIVOS**

**PROTOCOLO GERAL (APONTAMENTO - CN, art. 776).**

**O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Os livros físicos encerrados não se encontram encadernados editorialmente. Regularizar.

Não consta o registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial. Regularizar.

**O livro é informatizado?**

Sim

**Consigna no termo de encerramento diário o número de títulos apresentados e o montante recolhido ao FUNREJUS ? (CN, art. 810, item XV )**

Sim

**Os títulos são protocolizados, relacionados e anotados, seguindo a ordem cronológica de sua apresentação, tendo como base a ordem de apresentação e registro no Ofício Distribuidor ? (CN, art. 774 e Lei nº 9.492/97, art. 5º)**

Sim

**A serventia recebe os títulos eletronicamente (CRA - Central de Remessa de Arquivo)?**

Sim

**É mantida a ordem cronológica entre os títulos recebidos eletronicamente e os físicos?**

Sim

**Observa o tríduo legal para o lançamento definitivo das ocorrências ? (CN, art. 779 e Lei nº 9.492, art. 12 e §§)**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Em relação aos títulos apontados em 28 de abril de 2020 (protocolos 427001/2020 à 427308/2020), as ocorrências foram lançadas em 13 de maio de 2020, desrespeitando o tríduo legal. Justificar.

Igualmente, as ocorrência dos títulos apontados em 30 de abril de 2020 (429126/2020 à 429432/2020), foram lançadas em 15 de maio de 2020, desrespeitando o tríduo legal. Justificar.



Título 512220/2022, apontado em 13 de maio de 2020, com as ocorrências lançadas em 27 de maio de 2020, desrespeitando o tríduo legal. Justificar.

**É cumprido o prazo de três (03) dias úteis para o lançamento definitivo em relação ao destino do título (pagamento, protesto, sustação ou retirada), tanto nos casos de intimação pessoal como nas hipóteses de intimação por edital?**

Sim, com observação

**Determinação / Recomendação:**

Vide item anterior.

**DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**

**ARQUIVO DAS GUIAS DO FUNREJUS**

**O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Não consta o registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial. Regularizar.

**Nas guias constam os números/intervalo dos protocolos e quantidade de atos utilizada para o recolhimento do FUNREJUS?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Verificou-se que nas guias não consta quantidade de atos utilizada para o recolhimento do FUNREJUS. Observar doravante.

Verificou-se que nas guias do FUNREJUS não consta o intervalo dos protocolos dos títulos apresentados para protesto. Observar doravante.

**O recolhimento devido ao FUNREJUS é realizado no dia do apontamento (Item 27 - Instrução n. 1, de 2 de junho de 1999) ou, no máximo, no dia útil imediato?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Em relação aos títulos pagos em 09 de fevereiro de 2022, os recolhimentos ao Funrejus ocorreram em 11 de fevereiro de 2022, em desacordo com a normativa vigente. Justificar.

Por igual, quanto as títulos pagos em 15 de fevereiro de 2022, os recolhimentos ao Funrejus ocorreram em 17 de fevereiro de 2022, em desacordo com a normativa vigente. Justificar.

Ainda, relativamente atos praticados em 15 de fevereiro de 2022, os recolhimentos ao Funrejus ocorreram em 17 de fevereiro de 2022, em desacordo com a normativa vigente. Justificar.

**A serventia observa o cálculo do valor a ser recolhido ao FUNREJUS considerando o terceiro numeral após a vírgula, efetuando a conta e o arredondamento cabível, conforme**



**norma própria da ABNT (NBR 5891, de dezembro de 1977)?**

Sim

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**

**ARQUIVO DE DEVOLUÇÃO**

**O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)**

Sim

**Os títulos ou documentos a que faltem requisitos para o protesto e que tenham sido registrados no Distribuidor, estão sendo registrados no livro protocolo (apontamento)?**

Sim

**Os títulos ou documentos devolvidos estão sendo registrados no arquivo de devolução?**

Sim

**O título está sendo devolvido sem a cobrança dos emolumentos e FUNREJUS?**

Sim

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**

**ARQUIVO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)**

Sim

**As indicações apresentadas (eletrônica ou física) estão sendo arquivadas por meio eletrônico ou físico - art. 757 do CN?**

Sim

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**

**ARQUIVO DE RELAÇÃO DO DISTRIBUIDOR**

**O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)**

Sim

**Encaminha com estrita fidelidade a comunicação das ocorrências ? (CN, art. 761 e parágrafo único)**

Sim, com observação

**Determinação / Recomendação:**

Deverá anexar os comunicados no arquivo mensageiro. Regularizar.



**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**

**ARQUIVO DE MANDADOS E OFÍCIOS JUDICIAIS**

**O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Não consta o registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial. Regularizar.

**Certifica no mandado referência ao número do protocolo do protesto , bem como certifica os emolumentos e a data do cumprimento da ordem judicial?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Deverá, doravante, especificar expressamente a data de cumprimento da ordem, o número do protocolo do título, bem como os emolumentos devidos nos casos incidentes. Observar doravante.

Verificou-se que consta no mandado judicial certidão de envio do cumprimento da decisão ao Juiz, porém deverá apresentar o comprovante do Sistema Mensageiro e/ou ofício de envio ao magistrado da causa. Regularizar.

**O oficial mantém atualizado o livro protocolo, enviando anualmente relação dos títulos pendentes existentes na Serventia, oficiando ao Juízo, para que, sejam atualizadas as informações contidas no livro protocolo?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Encaminhar a relação dos títulos pendentes, referentemente ao ano de 2018, e observar, doravante, a necessidade de fazer a remessa anualmente;

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**

**ARQUIVO DE CERTIDÕES**

**O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)**

Sim

**Estão sendo exigidos requerimentos por escrito para a expedição de certidão positiva?**

Sim

**O Serviço observa a Tabela de custas para a expedição de certidão (Tabela XV, item IV, da Lei nº 19.350/2017, atualizada pela Lei nº 20115/2019)?**

Sim

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**

**ARQUIVO DE INTIMAÇÃO**



<b>O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)</b> Sim
<b>A serventia cumpre com o disposto no art. 19, § 1º da Lei nº 9.492/97, não indicando na intimação horário para pagamento diverso do horário de funcionamento da Serventia?</b> Sim
<b>O valor consignado a título de anotação está previsto na Tabela de Custas TABELA XV - Item I - Anotação ou protesto - (Lei Estadual n. 17832, de 19 de dezembro de 2013)?</b> Sim
<b>O valor consignado a título de Distribuidor/contador está previsto na tabela de custas do Distribuidor e em conformidade ao FUNJUS ? (Decreto 744 - Guia de recolhimento de custas judiciais)</b> Sim
<b>O valor equivalente ao Selo do FUNARPEN está adequado?</b> Sim
<b>O valor consignado a título de intimação está adequado ao valor contido na Tabela de Custas ? (Tabela XV, item II, Intimação - (Lei Estadual nº 17832, de 19 de dezembro de 2013)</b> Sim
<b>O valor atualizado do título é calculado pelo contador judicial, tendo como base a data do vencimento do título até a data do apontamento - art. 754 parágrafo único do CN?</b> Sim
<b>O valor consignado a título de remessa da intimação está adequado as normas estabelecidas pelo Art. 790, § 2º e 3º do CN?</b> Sim
<b>Na intimação é descrito o valor total a ser pago pelo devedor?</b> Sim
<b>Disponibiliza ao usuário sistema de boleto bancário para pagamento da dívida (provimento 279/2018)?</b> Sim
<b>OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:</b>
<b>ARQUIVO DE EDITAIS</b>
<b>O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)</b> Sim
<b>Os editais são afixados na Serventia?</b> Sim



<b>Consigna no edital a referência expressa a data em que foi afixado na serventia?</b> Sim
<b>Os editais de intimação limitam-se a conter o nome e a identificação do devedor (Ofício Circular nº 23/2020)?</b> Sim
<b>OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:</b>
<b>LIVRO DE PAGAMENTO</b>
<b>O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)</b> Sim
<b>Em cada título há referência ao valor arrecadado e depositado?</b> Sim
<b>No termo de encerramento estão consignados o total arrecadado e o total depositado?</b> Sim
<b>O valor do total depositado, consignado no termo de encerramento, coincide com o valor existente no extrato da conta "Poder Judiciário" afixado no termo de encerramento?</b> Sim
<b>Estão afixados/arquivados os comprovantes de depósito bancário/ TED?</b> Sim
<b>A data do comprovante de depósito bancário extrato/TED coincide com a data do registro do pagamento ou data no dia útil imediato a data do registro do pagamento ?</b> Sim
<b>OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:</b>
<b>ARQUIVO DE REPASSE</b>
<b>O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)</b> Sim
<b>O valor devido ao apresentante é disponibilizado no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento ? (Lei nº 9.492, art. 19, inciso 2º)</b> Não
<b>Determinação / Recomendação:</b> Protocolo 708077/2020, o pagamento do título ocorreu em 14 de julho de 2020 e o repasse ao credor em 20 de julho de 2020;  Protocolo 1180035/2022, o pagamento do título ocorreu em 24 de janeiro de 2022 e o repasse ao



credor ocorreu em 27 de janeiro de 2022;

Protocolo 1101018/2022, o pagamento do título ocorreu em 14 de janeiro de 2022 e o repasse ao credor ocorreu em 20 de janeiro de 2022;

Protocolo 1190115/2022, o pagamento do título ocorreu em 25 de janeiro de 2022 e o repasse ao credor ocorreu em 31 de janeiro de 2022;

**A data lançada no livro pagamento confere com a data do repasse ? (CN, art. 810, XIII)**

Sim

**O arquivo possui referências ao valor e numerário do cheque, agência e número da conta corrente e nome das partes?**

Sim

**Adota sistema digitalizado (cheque/TED)?**

Sim

**Nos repasses pessoais, as pessoas autorizadas pelo recebimento são devidamente identificadas e há documentos que comprovem os seus poderes?**

Sim

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**

**ARQUIVO DE EXTRATO BANCÁRIO**

**O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)**

Sim

**São mantidos em arquivo os extratos mensais da conta "Poder Judiciário"?**

Sim

**Verificam-se lançamentos condizentes com a movimentação da serventia pertinentes a depósito e repasse aos apresentantes?**

Sim

**Os comprovantes de depósitos Bancários/TED, os extratos bancários e arquivo de repasse à conta "Poder Judiciário" são vistados mensalmente pelo Juiz da Comarca?**

Sim

**Observa a vedação do depósito de emolumentos e verbas de caráter privado na conta "Poder Judiciário" ? (CGJ - Ofício-Circular n. 206/2007)**

Sim

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**

**LIVRO DE REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTO**



**O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)**

Não

**Determinação / Recomendação:**

Não consta o registro na Corregedoria do Foro Extrajudicial. Regularizar.

**Os emolumentos consignados no instrumento são condizentes com os previstos pela tabela de emolumentos vigente?**

Sim

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**

**ARQUIVO DE DOCUMENTOS (CANCELAMENTOS)**

**O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial ? (CN, art. 30)**

Sim

**Os requerimentos de cancelamento estão instruídos com o documento protestado?**

Sim

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES:**

**DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR**

**As irregularidades encontradas na inspeção anterior foram sanadas?**

Não

**Determinação / Recomendação:**

O não cumprimento dos requisitos previstos no Provimento 74 CNJ já constou nas irregularidades da correição anterior. Justificar.

**DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO**

**Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.**

**Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.**

**OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

Arquivos e livros da serventia foram impressos e assinados durante a correição, de forma esparsa.



Deverá apresentá-los devidamente encadernados e impressos em ordem sequencial ao juízo local. Justificar e regularizar.

#### **DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR**

**Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional.**

**Em até sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.**

#### **OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES**

#### **CONCLUSÕES FINAIS**

##### **Observações**

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

##### **Determinações Gerais**

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:**

Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

#### **APONTAMENTOS FINAIS**

##### **Determinações:**

**CONCLUSÃO:** Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 13 de junho de 2022.

**Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL**

**Corregedor da Justiça**

